



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 934/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo repasse de contribuição associativa anual à Associação Convention&Visitors Bureau de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO/MS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 35, da Lei Orgânica do Município de Corguinho (MS), faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de Contribuição Associativa anual à Associação Convention&Visitors Bureau de Campo Grande – MS (Campo Grande Destination), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Almirante Barroso, n. 186, Bairro Amambaí, Campo Grande - MS, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a contribuição associativa anual no valor de 79,40 (setenta e nove e quarenta) UFERMS à Associação Convention&Visitors Bureau de Campo Grande – MS para figurar como MANTENEDORA PÚBLICA – INTEGRANTE DA ROTA CAMINHO DOS IPÊS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos sociais da associação.

Parágrafo único. Fica autorizado o executivo municipal a repassar à Associação Convention&Visitors Bureau de Campo Grande – MS outros valores financeiros decorrentes de projetos específicos e pontuais, com vistas ao desenvolvimento do turismo local e regional, nos termos do que rege o Estatuto Consolidado da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 718/2013.

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDICÃO Nº: 1.679

LEI MUNICIPAL Nº 934/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo repasse de contribuição associativa anual à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO/MS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 35, da Lei Orgânica do Município de Corguinho (MS), faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de Contribuição Associativa anual à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande - MS (Campo Grande Destination), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Almirante Barroso, n. 186, Balro Amambai, Campo Grande - MS, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a contribuição associativa anual no valor de 79,40 (setenta e nove e quarenta) UFERMS à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande - MS para figurar como **MANTENEDORA PÚBLICA - INTEGRANTE DA ROTA CAMINHO DOS IPÊS**, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos sociais da associação.

Parágrafo único. Fica autorizado o executivo municipal a repassar à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande - MS outros valores financeiros decorrentes de projetos específicos e pontuais, com vistas ao desenvolvimento do turismo local e regional, nos termos do que rege o Estatuto Consolidado da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03.501.525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 1



CAMPOGRANDE
DESTINATION

FORMULÁRIO DE ADEÇÃO

A Associação Convention & Visitor Bureau de Campo Grande, denominada CG Destination, entidade independente e sem fins lucrativos, focada na promoção de Campo Grande e Região Turística Caminho dos Ipês, atuando como *Conventions & Visitors Bureau* e Instância de Governança Regional - IGR - da referida Rota turística. Tem por missão desenvolver de maneira estratégica o turismo, de forma a inserir definitivamente o destino Campo Grande - MS no circuito de negócios e eventos no cenário nacional, visando com isso o aumento do fluxo turístico na capital e cidades integrantes da Rota Caminho dos Ipês.

Sendo assim, qualquer participação do Setor Público ou Privado e da Sociedade Civil, nesta associação poderá ser aceita desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos do Estatuto Social.

CADASTRO	
Responsável junto ao CG Dest: Jose Correia Salgado	
CPF do responsável: 447.922.201-49	RG do responsável: 147072 SSP/MS
Razão Social: Município de Corguinho	
Nome fantasia: Prefeitura Municipal de Corguinho	
CNPJ.: 03.501.525/0001-07	
Endereço: R. Antonio Furtado de Mendonça	
Nº 10	
Bairro: Centro	Complemento:
Cidade: Corguinho	CEP.: 79.460-000
Fone: 67 3250-1439	UF.: MS
E-mail: zecorreia100@gmail.com	Cel.:
Responsável financeiro: Patrícia Gulmarães	Fone: 67 3250-1439
E-mail financeiro: corguinho.financas@gmail.com	
Redes sociais: www.facebook.com/prefeituracorguinho	
Atividade: Pública	Nº de funcionários:



CAMPOGRANDE

DESTINATION

Eu, abaixo assinado, tendo pleno conhecimento do Estatuto Social do Campo Grande Destination e IGR Rota Caminho dos Ipês, solicito minha inclusão nesta entidade, na condição de:

- () **ASSOCIADO EFETIVO:** pessoas jurídicas de direito privado que venham a contribuir ativamente na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação através da simples participação ou participação em cargos eletivos.
- () **MANTENEDOR APOIADOR:** pessoas físicas ou jurídicas que disponibilizam recursos na forma de produtos ou serviços para viabilização dos objetivos da Associação. Não participam de cargos eletivos;
- () **MANTENEDOR VOLUNTÁRIO:** pessoas físicas que disponibilizam recursos na forma de hora trabalho para a viabilização das atividades da Associação. Não participam de cargos eletivos;
- () **MANTENEDOR BENEMÉRITO:** pessoas físicas ou jurídicas que, por suas contribuições significativas de serviços prestados à associação ou algum outro motivo admitido pela Assembleia Geral, merecem este título e recebem isenção de colaboração financeira. Não participam de cargos eletivos;
- (X) **MANTENEDOR PÚBLICO - INTEGRANTE DA ROTA CAMINHO DOS IPÊS:** instituições públicas que disponibilizam recursos financeiros para a manutenção das atividades e para viabilização dos objetivos da Associação. Não participam de cargos eletivos.

CONTRIBUIÇÃO			
Tipo de associado	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Associado Efetivo	Qtd de colaborador	Valor Mensal	Valor Anual
Categoria 1	1 a 5 colaboradores	R\$75,00	R\$900,00
Categoria 2	6 a 15 colaboradores	R\$125,00	R\$1.500,00
Categoria 3	16 a 25 colaboradores	R\$175,00	R\$2.100,00
Categoria 4	Acima de 26 colaboradores	R\$275,00	R\$3.300,00
Mantenedor Apoiador (Pessoa física/MEI)	Que tenha compatibilidade de ações na área de turismo	R\$50,00	R\$600,00
Associações	Que tenha compatibilidade de ações na área de turismo	R\$325,00	R\$3.900,00



CAMPOGRANDE

DESTINATION

Associado Apoiador de Direito Público*	Entidades Governamentais Nacionais, Binacionais, Órgãos Públicos (exceto prefeituras), Universidades públicas	R\$325,00	R\$3.900,00
Associado Apoiador de Direito Privado*	Sistema S, Associações de Classe, Sindicatos, Universidades, OCIP's, ONG's, Fundações, Institutos, CPF, CNPJ	R\$325,00	R\$3.900,00
Mantenedor Voluntário (Pessoa física/MEI)	Que tenha compatibilidade de ações na área de turismo	Pagamento em serviço	Pagamento em serviço
Mantenedor Benemérito	Admitido em Assembleia por contribuições significativas	Isento	Isento
Mantenedor Público	Número de habitantes	Valor Mensal	Valor Anual
Categoria 1	Até 34.999 habitantes	----	UFERMS 79,40
Categoria 2	De 35.000 a 99.999 de habitantes	----	UFERMS 397,00
Categoria 3	De 99.999 a 500.000 de habitantes	----	UFERMS 661,72
Categoria 4	De 500.000 a 1.000.000 de habitantes	----	UFERMS 926,41
Categoria 5	Acima de 1.000.000 de habitantes	----	UFERMS 1.323,45

*Qualquer valor desde que por meio de contratos ou convênios e aprovados pela Diretoria.

1 - Para efetivar o cadastro de empresas (Pessoa Jurídica), é necessário formulário de adesão, CNPJ ativo, última Alteração do Contrato Social, guia rais ou declaração do RH informando o número de colaboradores efetivos da empresa.

2 - Para efetivar o cadastro de entidades: formulário de adesão, cópia do Estatuto Social e cópia da Ata da eleição da última diretoria.

3 - Os valores poderão ser ajustados anualmente de acordo com decisão em assembleia geral anual.

Estou ciente quanto ao valor e regularidade da contribuição equivalente à minha categoria de membro, assim como das penalidades aplicadas em caso de descumprimento de qualquer uma das minhas obrigações de associado, devendo no ato de minha retirada quitar todos os débitos. Declaro que me comprometo a contribuir para o sucesso e desenvolvimento da mesma, a respeitar e cumprir fielmente as disposições do Estatuto Social e dos Regulamentos e deliberações oriundos das Assembleias Gerais.



CAMPOGRANDE
DESTINATION

Campo Grande, 14 de dezembro de 2021.

Camila Fernandes

Presidente Associação Campo Grande Destination e
IGR Caminho dos Ipês

Marcela Ribeiro Lopes

Município de Corguinho

NOME REPRESENTANTE: **Marcela Ribeiro Lopes**
CPF: 948.528.441-87

Testemunhas:

NOME: Jorge José Lopes Junior

CPF: 033.270.281-38

NOME: Leonardo Ferreira Rezende

CPF: 037.674.610-64